



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 16/2024

Processo: 00.006945/2024-11

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEEI nº 16/2024 - Obras e serviços de rotina - ART Múltipla

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

TEMA :	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ASSUNTO :	Obras e serviços de rotina - ART Múltipla
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO :	Diretriz 4 - Identificação das obras e serviços de rotina, executadas pelos profissionais do Sistema Confea/Crea, que podem ser enquadradas como ART múltipla.

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 27 a 29 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju-SE, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A ART múltipla está prevista na Resolução 1.025/2009 do Confea:

“Art. 9º Quanto à tipificação, a ART pode ser classificada em: I – ART de obra ou serviço, relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; II – ART de obra ou serviço de rotina, denominada ART múltipla, que especifica vários contratos referentes à execução de obras ou à prestação de serviços em determinado período; e III – ART de cargo ou função, relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica”.

Pela Resolução nº 1.137/2023 do Confea, a atividade técnica relacionada à obra ou ao serviço de rotina pode ser caracterizada como aquela que é executada em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada para diferentes clientes, para diferentes contratos, ou para um mesmo contrato quando objeto de ordens de serviço ou documento equivalente de um contrato global.

É facultado ao profissional que execute obras ou preste serviços de rotina, anotar a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas por meio da ART Múltipla. Relativa à execução de obras ou prestação de serviços de rotina inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Poderá ser objeto de ART Múltipla contrato cuja prestação do serviço seja caracterizada como periódica.

A relação de obras e serviços de rotina que podem ser registrados em ART Múltipla estão previstos no anexo da DN 120/2023 do Confea.

Relação Unificada de Atividades e de Obras e Serviços de Rotina	
ATIVIDADE	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA
Laudo	de imóveis
Avaliação	de imóveis
Produção técnica e especializada	de dosagem e mistura de concreto
Execução de serviço técnico	de ligação individual de rede de água
Execução de serviço técnico	de ligação individual de rede de esgoto
Execução de serviço técnico	de ligação individual de rede de gás
Produção técnica e especializada	de estrutura de concreto pré-fabricado
Produção técnica e especializada	de pré-moldados de materiais cerâmicos
Produção técnica e especializada	de lajes pré-fabricadas
Produção técnica e especializada	de artefatos de cimento
Produção técnica e especializada	de artefatos de concreto
Produção técnica e especializada	de blocos de concreto
Execução de serviço técnico	de ensaio físico de solos
Execução de serviço técnico	de coleta de resíduos sólidos
Execução de serviço técnico	de transporte de resíduos sólidos
Execução de serviço técnico	de monitoramento ambiental
Execução de serviço técnico	de diagnóstico e caracterização ambiental - ensaio químico de solos
Execução de serviço técnico	de ligação individual de rede de energia
Execução de instalação	de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos
Execução de manutenção	de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos
Execução de manutenção	de sistemas térmicos de câmara frigorífica
Execução de instalação	de sistemas térmicos de condicionamento de ar
Execução de manutenção	de sistemas térmicos de condicionamento de ar
Execução de instalação	de sistemas térmicos de refrigeração
Execução de manutenção	de sistemas térmicos de refrigeração
Execução de instalação	de sistemas térmicos de ventilação
Execução de manutenção	de sistemas térmicos de ventilação
Execução de instalação	de sistemas térmicos de aquecimento solar
Execução de manutenção	de sistemas térmicos de aquecimento solar
Execução de instalação	de sistemas térmicos de aquecimento
Execução de manutenção	de sistemas térmicos de aquecimento
Execução de manutenção	bomba de abastecimento de combustível

Execução de serviço técnico	de modificações em veículos automotores - conversã GNV
Inspeção	de segurança veicular
Inspeção	de emissão de gases poluentes e de ruído em veíc automotores
Execução de manutenção	de transportadores e elevadores
Execução de manutenção	de elevadores
Execução de instalação	de elevadores automotivos
Execução de serviço técnico	de testes de estanqueidade
Laudo	de equipamentos mecânicos
Avaliação	de equipamentos mecânicos
Vistoria	de equipamentos mecânicos
Execução de serviço técnico	de recarga de extintores
Execução de serviço técnico	de ensaio físico para controle tecnológico
Execução de serviço técnico	de ensaio químico para controle tecnológico
Inspeção	de produtos de origem vegetal
Execução de serviço técnico	de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO)
Execução de serviço técnico	de controle de pragas e vetores
Execução de serviço técnico	de Receituário Agrônômico
Laudo	de equipamentos para fins rurais
Avaliação	de equipamentos para fins rurais
Vistoria	de equipamentos para fins rurais
Execução de serviço técnico	de teste hidrostático de extintores

b) Propositura:

A presente proposta valida as atividades da TOS da modalidade da Engenharia Industrial (mecânica, metalúrgica, naval, aeronáutica) previstas na DECISÃO NORMATIVA Nº 120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 que "Aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 35 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023."

c) Justificativa:

A denominada ART Múltipla, especifica vários contratos referentes à execução de obras ou prestação de serviços em determinado período, como também mais de uma atividade por contrato global. Compete ao profissional cadastrar a **ART múltipla** na plataforma de serviços online e efetuar o recolhimento do valor relativo ao registro no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade, nos casos:

- Quando o profissional for contratado como autônomo diretamente por pessoa física ou jurídica; ou
- Quando o profissional for o proprietário do empreendimento ou empresário

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/1966

Lei Federal nº 6.496/1977

Resolução nº 218/1973 do Confea

Resolução nº 313/1986 do Confea

Resolução nº 1.008/2004 do Confea

Decisão Normativa nº 95/2012 do Confea

Resolução nº 1.025/2009 do Confea

Decisão Normativa nº 085/2011 do Confea

Resolução nº 1.073/2016 do Confea

Resolução nº 1.121/2020 do Confea

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para conhecimento com a sugestão de envio aos membros do colégio de Presidentes para análise e demais encaminhamentos.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				Ausente
Crea-AL	x			
Crea-AM	x			
Crea-AP				Coordenador Nacional de 2024
Crea-BA	x			
Crea-CE	x			
Crea-DF				Ausente
Crea-ES	x			
Crea-GO				Ausente
Crea-MA	x			
Crea-MG	x			
Crea-MS				Ausente
Crea-MT	x			
Crea-PA	x			
Crea-PB	x			
Crea-PE	x			
Crea-PI	x			
Crea-PR				Ausente
Crea-RJ	x			
Crea-RN	x			
Crea-RO	x			
Crea-RR				Ausente
Crea-RS				Ausente
Crea-SC	x			
Crea-SE	x			
Crea-SP	x			
Crea-TO	x			
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Mec. José de Ribamar Martins de Xerez
Coordenador Nacional da CCEEI



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Martins de Xerez, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1093549** e o código CRC **3E3DA290**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006945/2024-11

SEI nº 1093549